

1. LAVRATURA **TN/CSB/0050/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 15/07/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Quixeré

Recebi em: Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0006/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0007/2013

CONSTATAÇÃO - C1

- a) Ausência de vedação na entrada dos poços não identificados da EE-02;
- b) Os quadros de comando dos poços PT-01 e PT-02 não têm horímetro;
- c) Os poços PT-01 e PT-04 estão desativados por falta de bomba;
- d) Não existe almoxarifado para os produtos químicos, pois os mesmos são armazenados no mesmo local dos quadros de comando dos poços;
- e) A área de dosagem de cloro gasoso não oferece condições de segurança, pois há uma bomba em funcionamento no mesmo local do cilindro de cloro;
- g) Os quadros de comando das EE-01 e EE-02 não têm horímetro;
- h) As EE-01 e EE-02 não possuem bomba reserva instalada;
- j) Faltam telas de proteção nas 2 (duas) tubulações de ventilação do RAP-01;
- l) O índice de hidrometração não é de 100%. Foi verificada por meio de relatório emitido pela CAGECE, a existência de 16 ligações sem hidrômetro.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC1 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias